



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
EDUARDO TAVARES MENDES Corregedor-Geral do Ministério Público		MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Neide Maria Camelo da Silva	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra Luiz José Gomes Vasconcelos Sandra Malta Prata Lima	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Silvana de Almeida Abreu

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Eduardo Tavares Mendes Valter José de Omena Acioly	Lean Antônio Ferreira de Araújo Maurício André Barros Pitta Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Marcos Barros Méro Isaac Sandes Dias

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 22 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2024.00004003-8.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios - MPAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, antecedido de cientificação do noticiante Cleverson Amaral.

Proc: 02.2024.00012987-4.

Interessado: ALBERTH AUGUSTO ARAÚJO PINHEIRO.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, com devolução dos autos ao GAECO para que o mantenha em seu acervo digital.

Proc: 02.2024.00013627-5.

Interessado: ALBERTH AUGUSTO ARAÚJO PINHEIRO.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, com devolução dos autos ao GAECO para que o mantenha em seu acervo digital.

Proc:02.2025.00000070-6.

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19a Região - Maceió - MPT.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pela 1ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares, à fl. 24, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2025.00000357-0.

Interessado: 20ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL.



Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2025.00000405-7.

Interessado: 61ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00000660-0.

Interessado: Delegacia.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao GAECO e à 62ª Promotoria de Justiça da Capital, para se manifestarem, voltando.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 22 de janeiro de 2025.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 22 DE JANEIRO DE 2025, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1318.0000202/2024-71

Interessado: Setor de Transportes desta PGJ.

Assunto: Contratação de empresa.

Despacho: Acolho e ratifico o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Abertura de Processo Licitatório. Controle Prévio de Legalidade. Pregão Eletrônico. Contratação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, serviços, acessórios, reboque e componentes recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo em uso pelo órgão, com implantação e operação de sistema informatizado, via internet, com tecnologia de pagamento on-line e real time por meio de cartão virtual ou sistema on-line, nas redes de estabelecimentos credenciados em todo o estado de Alagoas. Maio desconto global. Orçamento não sigiloso. Incidência da Lei nº 14.133/21. Ato PGJ nº 05/2024. Regularidade Jurídica. Aprovação." Aprovo o edital. Vão os autos à Coordenadoria de Licitações para providências.

GED: 20.08.1365.0006521/2025-52

Interessado: Sybelle Costa de Aguiar – Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerendo teletrabalho.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0006522/2025-25

Interessado: Dr. Lucas Sachsida Junqueira Carneiro – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo dispensa de atividades.

Despacho: Defiro. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0001376/2021-75

Interessado: Aurora Augusta Gomes Leite – Assessora desta PGJ

Assunto: Requerendo auxílio-saúde.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 22 de Janeiro de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Portarias



Data de disponibilização: 23 de janeiro de 2025

Edição nº 1295

PORTARIA PGJ nº 43, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2024.00013827-3, RESOLVE designar o Dr. JORGE LUIZ BEZERRA DA SILVA, 46º Promotor de Justiça da Capital, para funcionar nos Autos n. 0700153-93.2024.8.02.0171.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 44, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2025.00000480-2, RESOLVE designar o Dr. ANDERSON CLÁUDIO DE ALMEIDA BARBOSA, 58º Promotor de Justiça da Capital, para atuar, sem prejuízo de suas atuais funções, conjunta ou separadamente, com o Promotor de Justiça designado, na 39ª Promotoria de Justiça da Capital, especificamente nos processos relacionados ao combate à sonegação fiscal, bem como, nos crimes contra a ordem tributária, econômica e conexos, até ulterior deliberação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 46, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2025.00000668-8, RESOLVE designar os membros do GAECO para funcionarem conjuntamente com a Promotoria de Justiça de Maragogi, nos Autos n. 0700052-90.2025.8.02.0019, bem como nos feitos judiciais decorrentes, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Plantão

PLANTÃO – CAPITAL - 2025		
MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
JANEIRO	25 e 26	Cível: 8ª PJC: Dr. Péricles Gama de Lima Filho
	25 e 26	Criminal: Dr. Ivaldo da Silva

*Republicado

PLANTÃO – INTERIOR - 2025			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo	JANEIRO		
	MARECHAL DEODORO	25 e 26	1ª PJ: Dra. Maria Luisa Maia Santos



Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Anadia Arapiraca Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taquarana Traipu	JANEIRO ARAPIRACA	25 e 26	10ª PJ: Dr. Bruno de Souza Martins Baptista
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D`Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	JANEIRO DELMIRO GOUVEIA	25 e 26	2ª PJ: Dr. Paulo Henrique Carvalho Prado
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	JANEIRO IGREJA NOVA	25 e 26	Dr. Wesley Fernandes Oliveira
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Matriz de Camaragibe Porto Calvo Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luís do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina São José da Lage Murici Messias Joaquim Gomes	JANEIRO JOAQUIM GOMES	25 e 26	Dra. Andrea de Andrade Teixeira

Distribuição Processual



Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 22 dia(s) do mês de janeiro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2025.00000601-1

Interessado: 2º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. Notícia de Fato nº 1.11.000.001374/2024-99, para providências.

Assunto: Ofício nº 5/2025/GABPRM2/MAGS

Remetido para: 59ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2025.00000640-0

Interessado: 4º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. Notícia de Fato nº 1.11.001.000425/2024-55, para providências.

Assunto: Ofício nº 42/2025/PRAL/GAB-4º Ofício

Remetido para: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca

Processo: 02.2025.00000639-9

Interessado: 2º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. NF nº 1.11.000.001411/2024-69, para providências.

Assunto: Ofício nº 09/2025/GABPRM2/MAGS

Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2025.00000662-2

Interessado: Paróquia de São Paulo Apóstolo

Natureza: Requerimento de TAC.

Assunto: Ofício nº 019/2025

Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2025.00000664-4

Interessado: AMULEC - Associação de Mobilidade Urbana, Lazer, Esporte e Cultura

Natureza: Solicitação de TAC: Circuito Ôxe Triatlo 2025.1

Assunto: Ofício N° 02/2024

Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2025.00000668-8

Interessado: Promotoria de Justiça de Maragogi - MPAL

Natureza: REQUERIMENTO DE ATUAÇÃO CONJUNTA GAECO - Processo nº 0700052- 90.2025.8.02.0019 (Maragogi/AL) - PU nº 02.2025.00000667-7

Assunto: Requerimento

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Corregedoria Geral do Ministério Público

Despachos

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, DESPACHOU NO DIA 20 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000028-2.

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 2ª PJ de Arapiraca

EXTRATO DO DESPACHO: À Secretaria-Geral para proceder as diligências necessárias à realização da Correição Ordinária designada. Ao Setor Funcional para emitir certidão acerca do cumprimento, pelo membro do Ministério Público, dos relatórios do CNMP relativos às áreas de sua atribuição, bem como para informar quais integrantes do Ministério Público atuaram nos últimos 6 (seis) meses na Unidade Ministerial a ser Correicionada. Em seguida, ao Setor Correicional para expedição de ofício a ser



encaminhado ao membro do Ministério Público comunicando a data da Correição Ordinária, cujo termo deverá ser preenchido através do próprio SAJMP (Modelo de Instituição-Código 725823) apenas quanto aos campos inerentes à sua atribuição, relativos aos 6 (seis) últimos meses de atuação na Unidade Ministerial. Referidos termos deverão, posteriormente, ser devolvidos, via Protocolo Unificado, à Corregedoria-Geral, devidamente assinado pelo agente ministerial em até 5 (cinco) dias úteis, antes da data da correição ordinária. Por fim, após cumpridas as diligências acima mencionadas, remetam-se os autos à Assessoria Técnica respectiva, para os fins cabíveis. Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000029-3.

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 5ª PJ de Arapiraca

EXTRATO DO DESPACHO: À Secretaria-Geral para proceder as diligências necessárias à realização da Correição Ordinária designada. Ao Setor Funcional para emitir certidão acerca do cumprimento, pelo membro do Ministério Público, dos relatórios do CNMP relativos às áreas de sua atribuição, bem como para informar quais integrantes do Ministério Público atuaram nos últimos 6 (seis) meses na Unidade Ministerial a ser Correicionada. Em seguida, ao Setor Correicional para expedição de ofício a ser encaminhado ao membro do Ministério Público comunicando a data da Correição Ordinária, cujo termo deverá ser preenchido através do próprio SAJMP (Modelo de Instituição-Código 725823) apenas quanto aos campos inerentes à sua atribuição, relativos aos 6 (seis) últimos meses de atuação na Unidade Ministerial. Referidos termos deverão, posteriormente, ser devolvidos, via Protocolo Unificado, à Corregedoria-Geral, devidamente assinado pelo agente ministerial em até 5 (cinco) dias úteis, antes da data da correição ordinária. Por fim, após cumpridas as diligências acima mencionadas, remetam-se os autos à Assessoria Técnica respectiva, para os fins cabíveis. Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000030-5.

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 6ª PJ de Arapiraca

EXTRATO DO DESPACHO: À Secretaria-Geral para proceder as diligências necessárias à realização da Correição Ordinária designada. Ao Setor Funcional para emitir certidão acerca do cumprimento, pelo membro do Ministério Público, dos relatórios do CNMP relativos às áreas de sua atribuição, bem como para informar quais integrantes do Ministério Público atuaram nos últimos 6 (seis) meses na Unidade Ministerial a ser Correicionada. Em seguida, ao Setor Correicional para expedição de ofício a ser encaminhado ao membro do Ministério Público comunicando a data da Correição Ordinária, cujo termo deverá ser preenchido através do próprio SAJMP (Modelo de Instituição-Código 725823) apenas quanto aos campos inerentes à sua atribuição, relativos aos 6 (seis) últimos meses de atuação na Unidade Ministerial. Referidos termos deverão, posteriormente, ser devolvidos, via Protocolo Unificado, à Corregedoria-Geral, devidamente assinado pelo agente ministerial em até 5 (cinco) dias úteis, antes da data da correição ordinária. Por fim, após cumpridas as diligências acima mencionadas, remetam-se os autos à Assessoria Técnica respectiva, para os fins cabíveis. Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000031-6

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 1ª PJ de Rio Largo

EXTRATO DO DESPACHO: À Secretaria-Geral para proceder as diligências necessárias à realização da Correição Ordinária designada. Ao Setor Funcional para emitir certidão acerca do cumprimento, pelo membro do Ministério Público, dos relatórios do CNMP relativos às áreas de sua atribuição, bem como para informar quais integrantes do Ministério Público atuaram nos últimos 6 (seis) meses na Unidade Ministerial a ser Correicionada. Em seguida, ao Setor Correicional para expedição de ofício a ser encaminhado ao membro do Ministério Público comunicando a data da Correição Ordinária, cujo termo deverá ser preenchido através do próprio SAJMP (Modelo de Instituição-Código 725823) apenas quanto aos campos inerentes à sua atribuição, relativos aos 6 (seis) últimos meses de atuação na Unidade Ministerial. Referidos termos deverão, posteriormente, ser devolvidos, via Protocolo Unificado, à Corregedoria-Geral, devidamente assinado pelo agente ministerial em até 5 (cinco) dias úteis, antes da data da correição ordinária. Por fim, após cumpridas as diligências acima mencionadas, remetam-se os autos à Assessoria Técnica respectiva, para os fins cabíveis. Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000032-7

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 2ª PJ de Rio Largo

EXTRATO DO DESPACHO: À Secretaria-Geral para proceder as diligências necessárias à realização da Correição Ordinária designada. Ao Setor Funcional para emitir certidão acerca do cumprimento, pelo membro do Ministério Público, dos relatórios do CNMP relativos às áreas de sua atribuição, bem como para informar quais integrantes do Ministério Público atuaram nos últimos



6 (seis) meses na Unidade Ministerial a ser Correicionada. Em seguida, ao Setor Correicional para expedição de ofício a ser encaminhado ao membro do Ministério Público comunicando a data da Correição Ordinária, cujo termo deverá ser preenchido através do próprio SAJMP (Modelo de Instituição-Código 725823) apenas quanto aos campos inerentes à sua atribuição, relativos aos 6 (seis) últimos meses de atuação na Unidade Ministerial. Referidos termos deverão, posteriormente, ser devolvidos, via Protocolo Unificado, à Corregedoria-Geral, devidamente assinado pelo agente ministerial em até 5 (cinco) dias úteis, antes da data da correição ordinária. Por fim, após cumpridas as diligências acima mencionadas, remetam-se os autos à Assessoria Técnica respectiva, para os fins cabíveis. Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000033-8

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 3ª PJ de Rio Largo

EXTRATO DO DESPACHO: À Secretaria-Geral para proceder as diligências necessárias à realização da Correição Ordinária designada. Ao Setor Funcional para emitir certidão acerca do cumprimento, pelo membro do Ministério Público, dos relatórios do CNMP relativos às áreas de sua atribuição, bem como para informar quais integrantes do Ministério Público atuaram nos últimos 6 (seis) meses na Unidade Ministerial a ser Correicionada. Em seguida, ao Setor Correicional para expedição de ofício a ser encaminhado ao membro do Ministério Público comunicando a data da Correição Ordinária, cujo termo deverá ser preenchido através do próprio SAJMP (Modelo de Instituição-Código 725823) apenas quanto aos campos inerentes à sua atribuição, relativos aos 6 (seis) últimos meses de atuação na Unidade Ministerial. Referidos termos deverão, posteriormente, ser devolvidos, via Protocolo Unificado, à Corregedoria-Geral, devidamente assinado pelo agente ministerial em até 5 (cinco) dias úteis, antes da data da correição ordinária. Por fim, após cumpridas as diligências acima mencionadas, remetam-se os autos à Assessoria Técnica respectiva, para os fins cabíveis. Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000036-0

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 4ª PJ de Rio Largo

EXTRATO DO DESPACHO: À Secretaria-Geral para proceder as diligências necessárias à realização da Correição Ordinária designada. Ao Setor Funcional para emitir certidão acerca do cumprimento, pelo membro do Ministério Público, dos relatórios do CNMP relativos às áreas de sua atribuição, bem como para informar quais integrantes do Ministério Público atuaram nos últimos 6 (seis) meses na Unidade Ministerial a ser Correicionada. Em seguida, ao Setor Correicional para expedição de ofício a ser encaminhado ao membro do Ministério Público comunicando a data da Correição Ordinária, cujo termo deverá ser preenchido através do próprio SAJMP (Modelo de Instituição-Código 725823) apenas quanto aos campos inerentes à sua atribuição, relativos aos 6 (seis) últimos meses de atuação na Unidade Ministerial. Referidos termos deverão, posteriormente, ser devolvidos, via Protocolo Unificado, à Corregedoria-Geral, devidamente assinado pelo agente ministerial em até 5 (cinco) dias úteis, antes da data da correição ordinária. Por fim, após cumpridas as diligências acima mencionadas, remetam-se os autos à Assessoria Técnica respectiva, para os fins cabíveis. Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000047-1

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 5ª PJ de Rio Largo

EXTRATO DO DESPACHO: À Secretaria-Geral para proceder as diligências necessárias à realização da Correição Ordinária designada. Ao Setor Funcional para emitir certidão acerca do cumprimento, pelo membro do Ministério Público, dos relatórios do CNMP relativos às áreas de sua atribuição, bem como para informar quais integrantes do Ministério Público atuaram nos últimos 6 (seis) meses na Unidade Ministerial a ser Correicionada. Em seguida, ao Setor Correicional para expedição de ofício a ser encaminhado ao membro do Ministério Público comunicando a data da Correição Ordinária, cujo termo deverá ser preenchido através do próprio SAJMP (Modelo de Instituição-Código 725823) apenas quanto aos campos inerentes à sua atribuição, relativos aos 6 (seis) últimos meses de atuação na Unidade Ministerial. Referidos termos deverão, posteriormente, ser devolvidos, via Protocolo Unificado, à Corregedoria-Geral, devidamente assinado pelo agente ministerial em até 5 (cinco) dias úteis, antes da data da correição ordinária. Por fim, após cumpridas as diligências acima mencionadas, remetam-se os autos à Assessoria Técnica respectiva, para os fins cabíveis. Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000040-5

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: PJ de Piaçabuçu

EXTRATO DO DESPACHO: À Secretaria-Geral para proceder as diligências necessárias à realização da Correição Ordinária designada. Ao Setor Funcional para emitir certidão acerca do cumprimento, pelo membro do Ministério Público, dos relatórios do



CNMP relativos às áreas de sua atribuição, bem como para informar quais integrantes do Ministério Público atuaram nos últimos 6 (seis) meses na Unidade Ministerial a ser Correicionada. Em seguida, ao Setor Correicional para expedição de ofício a ser encaminhado ao membro do Ministério Público comunicando a data da Correição Ordinária, cujo termo deverá ser preenchido através do próprio SAJMP (Modelo de Instituição-Código 725823) apenas quanto aos campos inerentes à sua atribuição, relativos aos 6 (seis) últimos meses de atuação na Unidade Ministerial. Referidos termos deverão, posteriormente, ser devolvidos, via Protocolo Unificado, à Corregedoria-Geral, devidamente assinado pelo agente ministerial em até 5 (cinco) dias úteis, antes da data da correição ordinária. Por fim, após cumpridas as diligências acima mencionadas, remetam-se os autos à Assessoria Técnica respectiva, para os fins cabíveis. Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000037-1

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 1ª PJ de Penedo

EXTRATO DO DESPACHO: À Secretaria-Geral para proceder as diligências necessárias à realização da Correição Ordinária designada. Ao Setor Funcional para emitir certidão acerca do cumprimento, pelo membro do Ministério Público, dos relatórios do CNMP relativos às áreas de sua atribuição, bem como para informar quais integrantes do Ministério Público atuaram nos últimos 6 (seis) meses na Unidade Ministerial a ser Correicionada. Em seguida, ao Setor Correicional para expedição de ofício a ser encaminhado ao membro do Ministério Público comunicando a data da Correição Ordinária, cujo termo deverá ser preenchido através do próprio SAJMP (Modelo de Instituição-Código 725823) apenas quanto aos campos inerentes à sua atribuição, relativos aos 6 (seis) últimos meses de atuação na Unidade Ministerial. Referidos termos deverão, posteriormente, ser devolvidos, via Protocolo Unificado, à Corregedoria-Geral, devidamente assinado pelo agente ministerial em até 5 (cinco) dias úteis, antes da data da correição ordinária. Por fim, após cumpridas as diligências acima mencionadas, remetam-se os autos à Assessoria Técnica respectiva, para os fins cabíveis. Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000038-2

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 4ª PJ de Penedo

EXTRATO DO DESPACHO: À Secretaria-Geral para proceder as diligências necessárias à realização da Correição Ordinária designada. Ao Setor Funcional para emitir certidão acerca do cumprimento, pelo membro do Ministério Público, dos relatórios do CNMP relativos às áreas de sua atribuição, bem como para informar quais integrantes do Ministério Público atuaram nos últimos 6 (seis) meses na Unidade Ministerial a ser Correicionada. Em seguida, ao Setor Correicional para expedição de ofício a ser encaminhado ao membro do Ministério Público comunicando a data da Correição Ordinária, cujo termo deverá ser preenchido através do próprio SAJMP (Modelo de Instituição-Código 725823) apenas quanto aos campos inerentes à sua atribuição, relativos aos 6 (seis) últimos meses de atuação na Unidade Ministerial. Referidos termos deverão, posteriormente, ser devolvidos, via Protocolo Unificado, à Corregedoria-Geral, devidamente assinado pelo agente ministerial em até 5 (cinco) dias úteis, antes da data da correição ordinária. Por fim, após cumpridas as diligências acima mencionadas, remetam-se os autos à Assessoria Técnica respectiva, para os fins cabíveis. Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000039-3

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 6ª PJ de Penedo

EXTRATO DO DESPACHO: À Secretaria-Geral para proceder as diligências necessárias à realização da Correição Ordinária designada. Ao Setor Funcional para emitir certidão acerca do cumprimento, pelo membro do Ministério Público, dos relatórios do CNMP relativos às áreas de sua atribuição, bem como para informar quais integrantes do Ministério Público atuaram nos últimos 6 (seis) meses na Unidade Ministerial a ser Correicionada. Em seguida, ao Setor Correicional para expedição de ofício a ser encaminhado ao membro do Ministério Público comunicando a data da Correição Ordinária, cujo termo deverá ser preenchido através do próprio SAJMP (Modelo de Instituição-Código 725823) apenas quanto aos campos inerentes à sua atribuição, relativos aos 6 (seis) últimos meses de atuação na Unidade Ministerial. Referidos termos deverão, posteriormente, ser devolvidos, via Protocolo Unificado, à Corregedoria-Geral, devidamente assinado pelo agente ministerial em até 5 (cinco) dias úteis, antes da data da correição ordinária. Por fim, após cumpridas as diligências acima mencionadas, remetam-se os autos à Assessoria Técnica respectiva, para os fins cabíveis. Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 22 de janeiro de 2025.



Escola Superior do Ministério Público

Convocação

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS - ESMP-AL

A DIRETORIA DA ESMP-AL, NESTA DATA:

Considerando o princípio constitucional da publicidade e os poderes delegados pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça;

Considerando a existência de vaga no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado de Alagoas;

CONVOCA, abaixo, candidatos(as) aprovados(as) em Processo Seletivo Unificado Público e/ou Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga de estágio, para assumir vaga no referido programa:

ÁREA-FIM

***DIREITO - CACIMBINHAS (MANHÃ) - FIM DE LISTA - UNIFICADA 2023**

(1º) ALLAN SILVA DE ARAÚJO.

DIREITO - PJ DE CAJUEIRO (MANHÃ) - SIMPLIFICADA 2024*

(1º) JOSÉ AILTON DO NASCIMENTO.

***DIREITO - DELMIRO GOUVEIA (MANHÃ) - FIM DE LISTA - UNIFICADA 2023**

(3º) JULIANE CAMPOS PEREIRA.

***DIREITO - JOAQUIM GOMES (MANHÃ) - UNIFICADA 2023**

(2º) MYLLENNA LAURA CALIXTO CÂNDIDO

***DIREITO - MACEIÓ (MANHÃ) - REOPÇÃO - UNIFICADAS 2023 e 2024**

(1º) MARIANA PEDROSA CORREIA;

(2º) MEL DOS SANTOS AMORIM;

(3º) BRUNNA LETICIA BERNARDO COUTO SANTOS;

(4º) BRUNO VICTOR BARBOSA VIEIRA.

***DIREITO - MARAVILHA (MANHÃ) - UNIFICADA 2024**

(1º) KELVIA DOS SANTOS VITAL.

DIREITO - MARIBONDO (MANHÃ) - SIMPLIFICADA 2024*

(1º) LUCIANO SANTANA XAVIER FILHO.

***DIREITO - PALMEIRA DOS ÍNDIOS (MANHÃ) - UNIFICADA 2023**

(5º) MARIA SABRINA DA SILVA XAVIER DUARTE.

DIREITO - 4ª PJ DE PENEDO (MANHÃ) - SIMPLIFICADA 2024*

(1º) JAMES VINICIUS SANTOS FREIRE

(2º) LUCAS VIEIRA DOS SANTOS

DIREITO - 1ª PJ DE SANTANA DO IPANEMA (MANHÃ) - SIMPLIFICADA 2024*

(1º) ANDERSON JANUÁRIO DA SILVA.

DIREITO - 4ª PJ DE SANTANA DO IPANEMA (MANHÃ) - SIMPLIFICADA 2024*

(1º) ANDERSON JANUÁRIO DA SILVA

(2º) ANAILSON PEREIRA DOS SANTOS.

DIREITO - 4ª PJ DE UNIÃO DOS PALMARES (MANHÃ) - SIMPLIFICADA 2024*

(1º) MARIA EDUARDA MONEZI BRAGA DE SOUZA.



***Seleção simplificada realizada pela própria Promotoria de Justiça.*

INFORMA, ainda, que o(a) convocado(a) deverá enviar para o seguinte endereço de e-mail: **esmp.programas@mpal.mp.br** a documentação abaixo relacionada, de forma digitalizada, em um arquivo único no formato “.pdf” (tamanho máximo de 3MB), impreterivelmente no período de **24/01/2025 a 31/01/2025**, sob pena de perda da respectiva vaga. Especificamente no caso da foto, o arquivo deve ser enviado separado dos demais documentos, em formato de imagem “.jpeg” ou “.png”(tamanho máximo de 1MB).

DOCUMENTOS:

- a) Documento oficial de identidade e CPF;
- b) Comprovante de residência;
- c) Título de eleitor e um dos seguintes documentos: comprovante da última votação ou Certidão da Justiça Eleitoral comprovando quitação eleitoral;
- d) Certificado de Reservista (Obrigatório para o sexo masculino);
- e) 01 (uma) foto 3x4;
- f) Declaração de Vínculo com uma das instituições de ensino superior conveniadas ao Ministério Público do Estado de Alagoas, informando que está matriculado e frequente em um dos três últimos anos do curso, não sendo válido o comprovante de pagamento da matrícula;
- g) Comprovante de horário das disciplinas em que se encontra matriculado no semestre vigente e seja fornecido pela faculdade;
- h) Histórico escolar constando todas as disciplinas cursadas em cada período;
- i) Declaração que não possui cargo, função e/ou estágio com vedação de acumulação prevista no artigo 19 da Resolução CNMP n.º 42/2009, de 26/06/2009, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);
- j) Declaração de disponibilidade de tempo para a realização de estágio de 20 (vinte) horas semanais, no horário de funcionamento da Procuradoria-Geral de Justiça ou Promotorias de Justiça, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);
- k) Certidões cível e criminal das Justiças Estadual e Federal;
- l) Outros documentos necessários solicitados pela Escola Superior do Ministério Público e/ou Diretoria de Pessoal do Ministério Público do Estado de Alagoas, no momento em que o candidato se apresentar dentro do prazo permitido.

Maceió, 22 de janeiro de 2025.

MARCUS RÔMULO MAIA DE MELLO
Diretor da ESMP-AL

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52); e a pessoa jurídica Grafpel Ind. Gráfica Ltda (CNPJ nº 01.301.040/0001-36).

Do Objeto: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Ministério Público do Estado de Alagoas relativo ao reconhecimento de dívida pela utilização de serviço de confecção de panfletos que foram utilizados na abertura da campanha Agosto Lilás 2024. Os valores referem-se ao serviço prestado, conforme nota fiscal anexa ao o processo GED: 20.08.1319.0000441/2024-05.

Do Valor: O valor total do presente Termo de Ajuste de Contas é de R\$ 571,20 (quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos). As despesas decorrentes deste poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, incluída no PPA-2024-2027, no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, 000258 - MANUTENÇÃO DAS ACOES DE COMUNICAÇÃO, Natureza de despesa: 339093– Indenizações e Restituições.

Da Quitação Plena: O recebimento do valor estabelecido importa em total quitação da parcela devida e mencionada no objeto deste termo de ajuste.

Da Legislação Aplicada: Disposições da Lei nº 4.320/64.

Data da assinatura: 22/01/2025.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Cláudia Maria Fidélis de Mesquita (Representante legal).



Promotorias de Justiça

Portarias

PORTARIA nº 0151/2024/01PJ-Capit

A 1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO a reclamação instaurada por Cícero Barros Vieira em face dos Organizadores da 7ª Edição do Circuito Farmácia Permanente, tendo como objeto a inobservância do benefício de meia entrada aos idosos, contrariando o art. 23 da Lei 10.741/2003(Estatuto do Idoso).

CONSIDERANDO que durante a instrução da Notícia de Fato nº 01.2024.00001772-6, houve a realização da audiência de fls. 37/39, que conteve no seu bojo, um termo de compromisso subscrito com a SEMSC, e alguns organizadores de eventos esportivos da cidade de Maceió.

CONSIDERANDO o Despacho nº 0662/2024/01PJ- Capit, no qual, fora determinado a evolução da Notícia de Fato nº 01.2024.00001772-6 para Procedimento Administrativo com o escopo de acompanhamento das medidas acordadas.

RESOLVE,

Converter a Notícia de Fato nº 01.2024.00001772-6 para o presente Procedimento Administrativo n. 09.2024.00001479-5, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Shows e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;

3) A elaboração do Termo de adesão ao TAC de Shows e Eventos, realizado nesta Procuradoria-Geral de Justiça, em data de 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2013 (dois mil e treze), publicado noDOE de 06/03/2013).

Maceió/AL, sexta-feira, 22 de novembro de 2024.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
Promotor de Justiça da Capital

Procedimento Administrativo nº 09.2025.00000060-6 Portaria nº 0003/2025/61PJ-Capit.

EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO QUE VISA A ACOMPANHAR O SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL (SEAS), EM MACEIÓ.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 61ª Promotoria de Justiça da Capital, com fundamento nos arts. 127, caput, e 129, II, III, VI, VIII e IX, da CF/88, notadamente no exercício da atribuição de concretização da assistência social, em Maceió; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da isonomia e da dignidade da pessoa humana; CONSIDERANDO o teor do art. 3º e incisos da Constituição Federal de 1988, que estabelece como objetivos da República Federativa do Brasil a construção de sociedade livre, justa e solidária; a erradicação da pobreza e da marginalização, bem como a redução das desigualdades sociais e regionais; além da promoção do bem de todos, independente de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação; CONSIDERANDO o texto do art. 6º, caput da Carta Magna de



1988, que garante entre os direitos sociais, a assistência aos desamparados; CONSIDERANDO o disposto no art. 203, caput, da CRFB/88 que assegura a assistência social a todos que dela necessitem, bem como em seu inciso IV que estabelece como objetivo da assistência social a redução da vulnerabilidade socioeconômica de famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza; CONSIDERANDO o art. 22 da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) de 1948, que consigna: "Todo ser humano, como membro da sociedade, tem direito à segurança social, à realização pelo esforço nacional, pela cooperação internacional e de acordo com a organização e recursos de cada Estado, dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis à sua dignidade e ao livre desenvolvimento da sua personalidade" ; CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.053/2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua, com base nos princípios estabelecidos em seu artigo 5º, destacando-se: o respeito à dignidade da pessoa humana (inciso I), valorização e respeito à vida e à cidadania (inciso III); atendimento humanizado e universalizado (inciso IV) e respeito às condições sociais e diferenças de origem, raça, idade, nacionalidade, gênero, orientação sexual e religiosa, com atenção especial às pessoas com deficiência (inciso V); CONSIDERANDO a Resolução nº 109/2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que, em seu art. 1º, II, "b", enquadra o Serviço Especializado em Abordagem Social, como de média complexidade; CONSIDERANDO a previsão do Serviço em Abordagem Social na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, como: "Serviço ofertado, de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. Deverão ser consideradas praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, trens, metrô e outros. O Serviço deve buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos"; CONSIDERANDO que a Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: "Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil." Resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, que visa ao acompanhamento contínuo do Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS), em Maceió. Isto posto, é, ainda, a presente Portaria para determinar, inicialmente: 1. Autue-se o procedimento, registrando-se no SAJ/MP; 2. Comunique-se a instauração do presente procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, ao Núcleo de Defesa de Direitos Humanos do MP/AL, à SEMDES e ao CMAS, remetendo-se cópia desta Portaria; 3. Oficie-se a SEMDES solicitando o comparecimento dos coordenadores da equipe de abordagem social para comparecer ao auditório da sede das Promotorias de Justiça da Capital, na Av. Jucá Sampaio, 3362, Barro Duro, em 07.02, 10h; 4. Oficie-se ao Movimento Nacional de Pessoas em Situação de Rua, através de sua presidente, informando da instauração do presente, bem como convidando o movimento a comparecer ao auditório da sede das Promotorias de Justiça da Capital, na Av. Jucá Sampaio, 3362, Barro Duro, em 07.02, 10h; 5. Publique-se no Diário Oficial do Ministério Público do Estado. Maceió, 21 de janeiro de 2025.

Alexandra Beurlen
Promotora de Justiça

Ref.: 09.2025.00000056-1

DESPACHO – PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA N° 0008/2025/25PJ-Capit/SAJ-MP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da problemática objeto dos autos e, ainda:

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, são destinados "ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";

CONSIDERANDO o exposto no art. 8º, III, da Resolução 174/2017 CNMP, in verbis:

Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

- I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;
- II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;
- III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;



IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil.

Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico.

(Grifo nosso); (Brasil, 2017, Resolução 174 CNMP).

CONSIDERANDO o art. 9º, da Resolução 174/2017 CNMP, delimitamos o objeto deste procedimento administrativo no sentido de adotar as medidas cabíveis para assegurar os direitos e garantias fundamentais da Sra, Antônia Coda;

CONSIDERANDO que no caso em tela foram narrados supostos ilícitos praticados em desfavor de uma pessoa idosa;

RESOLVE

com espeque no art. 26, da Lei n. 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº SAJ-MP: 09.2025.00000056-1

Promovendo, inicialmente, a adoção das providências de praxe para evolução e registro digital dos autos, publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público – DOE/MPAL, bem como as ulteriores diligências que se demonstrarem necessárias à instrução dos autos.

Cumpra-se.

Maceió, 20 de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente

MARIA APARECIDA DE GOUVEIA CARNAÚBA

Promotora de Justiça

Ministério Público Estadual de Alagoas

5ª Promotoria de Justiça de Rio Largo- AL

Procedimento Administrativo Nº **09.2025.00000088-3**

Portaria Nº 0003/2025/05PJ-RLarg

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no exercício de suas atribuições legais, com base nos artigos 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal, no artigo 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), nos artigos 1.º e 2.º da Resolução CNMP n.º 174/2017 e no artigo 3.º do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741/2003),

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 230, estabelece que a família, a sociedade e o Estado devem amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar, e garantindo-lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso, em seu artigo 3.º, determina que é dever da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, o exercício de seus direitos fundamentais, incluindo os direitos à dignidade, à saúde, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO os elementos constantes na Notícia de Fato, instaurada a partir de denúncia do Conselho Municipal de Proteção à Pessoa Idosa – CMDPI de Rio Largo, que relata a situação de extrema vulnerabilidade vivenciada pelo idoso Jeferson Alves da Silva, com indícios de negligência, exploração financeira e abandono por parte de sua responsável financeira, Sra. Everalda Pimentel de Oliveira Silva;

CONSIDERANDO que os fatos relatados indicam possível apropriação indevida dos benefícios do idoso, configurando, em tese, crime conforme o artigo 102 do Estatuto do Idoso, o que exige apuração e adoção de medidas protetivas;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração detalhada das condições de vida do idoso e da adoção das providências necessárias para garantir seus direitos fundamentais;

RESOLVE:

Art. 1.º Converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, com fundamento no artigo 4.º, § 2.º, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP, com o objetivo de apurar as condições de vida do idoso Jeferson Alves da Silva e adotar as medidas protetivas necessárias.

Art. 2.º Designar audiência virtual, a ser realizada no dia 28 de janeiro de 2025, às 15h, por meio da plataforma Google Meet, com a participação das seguintes pessoas



e entidades:

I – O idoso Jeferson Alves da Silva (se possível);

II – A Sra. Everalda Pimentel de Oliveira Silva;

III – Os familiares identificados, Sra. Leila Alves da Silva e Sr. José Alves da Silva Filho;

IV – Representante do Conselho Municipal de Proteção à Pessoa Idosa – CMDPI;

V – Representante do abrigo eventualmente indicado para acolhimento do idoso. Parágrafo único. O link para acesso à audiência será encaminhado previamente às partes por meio dos contatos informados nos autos.

Art. 3.º Requisitar à Delegacia de Polícia Civil de Rio Largo que, no prazo de 10 (dez) dias, informe se foi instaurado inquérito policial para apurar os fatos narrados na denúncia, as diligências realizadas e o estágio atual da investigação.

Art. 4.º Determinar que o Conselho Municipal de Proteção à Pessoa Idosa – CMDPI informe, no prazo de 10 (dez) dias, o nome e os dados completos do abrigo mencionado no relatório, para viabilizar tratativas sobre o acolhimento do idoso.

Art. 5.º Adotar, com urgência, todas as providências necessárias ao cumprimento deste despacho, em razão da situação de extrema vulnerabilidade relatada.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Rio Largo, 21 de janeiro de 2025

RODRIGO FERREIRA L. R. DA CRUZ
PROMOTOR DE JUSTIÇA

N. SAJ/MP 09.2025.00000081-7
PORTARIA N. 0011/2025/01PJ-MDeod

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro/AL, adiante firmado, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a execução das festividades do carnaval no ano de 2025 no Município de Marechal Deodoro, que será realizado conforme programação a ser fixada, estipulando os deveres de cada ente envolvido;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III, da CF/88, regulamentado pelo art. 6º, VII, LC 75/93, e art. 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei 7347/85, c/c art. 90 da Lei 8.078/90);

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a aplicação da Lei nº 7.347/85, Lei nº 9.605/98, Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007 e Art.26, I, da Lei nº 8.625/93;

RESOLVE:

a) Instaurar procedimento administrativo com objetivo de firmar Termo de Ajuste de Conduta, conforme art. 8º, I da Resolução CNMP nº 174/17 e determinar as seguintes providências:

- Autue-se e registre-se a presente portaria e a notícia de fato;

- Notifiquem-se todos os setores envolvidos no evento para reunião no dia 06 de fevereiro de 2025, as 09 horas, na sede da Promotoria de Justiça de

Marechal Deodoro, com a finalidade de firmar Termo de Ajuste de Conduta para execução do Carnaval 2025 no Município referido.

- Publique-se a presente portaria no Diário Oficial do Ministério Público,

- Cumpra-se.

Marechal Deodoro, 20 de janeiro de 2025
Maria Luísa Maia Santos
Promotor de Justiça



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE ALAGOAS**

**DOE | DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO**



Data de disponibilização: 23 de janeiro de 2025

Edição nº 1295